



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 14/2021.

SÚMULA: Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 401/1997, que dispõe sobre a criação do Parque Municipal Miguel Pereira, e dá outras providências.

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira: faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 401/1997, da seguinte forma:

“Art. 1º. Fica criado o Parque Municipal Miguel Pereira, com área de 13,2470 há, abrangendo o perímetro urbano, com os limite e confrontações seguintes:

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **CVRT-V-0038** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum NWL-10-D, Este (X) 369.574,41 m e Norte (Y) 7.279.565,79 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com LOTE Nº 84-R-R-R, com azimute de 134°38'55" e distância de 41,38 m, segue até o marco **CVRT-V-0039** de coordenada Norte (Y) 7.279.536,71 m, Este (X) 369.603,86 m ; daí, confrontando com LOTE Nº 84-R-R-R, com azimute de 183°42'55" e distância de 27,70 m, segue até o marco **CVRT-V-0040** de coordenada Norte (Y) 7.279.509,06 m, Este (X) 369.602,06 m ;daí, confrontando com LOTE Nº 84-R-R-R, com azimute de 190°57'15" e distância de 34,01 m, segue até o marco **CVRT-V-0041** de coordenada Norte (Y) 7.279.475,67 m, Este (X) 369.595,60 m ;daí, confrontando com LOTE Nº 84-R-R-R, com azimute de 210°57'47" e distância de 25,34 m, segue até o marco **CVRT-V-0042** de coordenada Norte (Y) 7.279.453,92 m, Este (X) 369.582,60 m ;daí, confrontando com LOTE Nº 84-R-R-R, com azimute de 176°42'20" e distância de 34,97 m, segue até o marco **CVRT-V-0043** de coordenada Norte (Y) 7.279.419,01 m, Este (X) 369.584,61 m ;daí, confrontando com LOTE Nº 84-R-R-R, com azimute de 164°17'44" e distância de 31,32 m, segue até o marco **CVRT-V-0044** de coordenada Norte (Y) 7.279.388,86 m, Este (X) 369.593,09 m ;daí, confrontando com LOTE Nº 84-R-R-R, com azimute de 134°07'35" e distância de 76,99 m, segue até o marco **CVRT-**



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

V-0045 de coordenada Norte (Y) 7.279.335,26 m, Este (X) 369.648,35 m ;daí, confrontando com LOTE N° 84-R, com azimute de 142°47'29" e distância de 312,00 m, segue até o marco **CVRT-V-0046** de coordenada Norte (Y) 7.279.086,77 m, Este (X) 369.837,02 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 195°23'19" e distância de 13,60 m, segue até o marco **CVRT-V-0047** de coordenada Norte (Y) 7.279.073,66 m, Este (X) 369.833,41 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 176°11'09" e distância de 20,82 m, segue até o marco **CVRT-V-0048** de coordenada Norte (Y) 7.279.052,89 m, Este (X) 369.834,80 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 208°18'03" e distância de 13,63 m, segue até o marco **CVRT-V-0049** de coordenada Norte (Y) 7.279.040,89 m, Este (X) 369.828,34 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 258°13'54" e distância de 22,63 m, segue até o marco **CVRT-V-0050** de coordenada Norte (Y) 7.279.036,27 m, Este (X) 369.806,18 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 281°05'37" e distância de 23,99 m, segue até o marco **CVRT-V-0051** de coordenada Norte (Y) m, Este (X) 369.782,64 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 327°15'53" e distância de 23,05 m, segue até o marco **CVRT-V-0052** de coordenada Norte (Y) 7.279.060,27 m, Este (X) 369.770,18 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 306°52'12" e distância de 16,15 m, segue até o marco **CVRT-V-0053** de coordenada Norte (Y) 7.279.069,97 m, Este (X) 369.757,25 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 272°51'45" e distância de 18,49 m, segue até o marco **CVRT-V-0054** de coordenada Norte (Y) 7.279.070,89 m, Este (X) 369.738,79 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 258°26'24" e distância de 20,73 m, segue até o marco **CVRT-V-0055** de coordenada Norte (Y) 7.279.066,73 m, Este (X) 369.718,48 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 198°26'06" e distância de 8,76 m, segue até o marco **CVRT-V-0056** de coordenada Norte (Y) 7.279.058,43 m, Este (X) 369.715,71 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 255°10'34" e distância de 23,77 m, segue até o marco **CVRT-V-0057** de coordenada Norte (Y) 7.279.052,34 m, Este (X) 369.692,73 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 262°11'59" e distância de 14,09 m, segue até o marco **CVRT-V-0058** de coordenada Norte (Y) 7.279.050,43 m, Este (X) 369.678,77 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 265°36'05" e distância de 8,73 m, segue até o marco **CVRT-V-0059** de coordenada Norte (Y) 7.279.049,76 m, Este (X) 369.670,07 m ;daí,



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 261°28'09" e distância de 7,74 m, segue até o marco **CVRT-V-0060** de coordenada Norte (Y) 7.279.048,61 m, Este (X) 369.662,42 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 226°28'08" e distância de 2,64 m, segue até o marco **CVRT-V-0061** de coordenada Norte (Y) 7.279.046,80 m, Este (X) 369.660,51 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 193°57'42" e distância de 7,94 m, segue até o marco **CVRT-V-0062** de coordenada Norte (Y) 7.279.039,09 m, Este (X) 369.658,59 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 214°17'13" e distância de 20,77 m, segue até o marco **CVRT-V-0063** de coordenada Norte (Y) 7.279.021,93 m, Este (X) 369.646,89 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 193°53'08" e distância de 24,91 m, segue até o marco **CVRT-V-0064** de coordenada Norte (Y) 7.278.997,75 m, Este (X) 369.640,91 m ;daí, confrontando com Lote N° 84-R-1, com azimute de 309°44'00" e distância de 453,22 m, segue até o marco **CVRT-V-0065** de coordenada Norte (Y) 7.279.287,46 m, Este (X) 369.292,37 m ;daí, confrontando com LOTE N° 84-R-R-R, com azimute de 37°36'02" e distância de 70,85 m, segue até o marco **CVRT-V-0066** de coordenada Norte (Y) 7.279.343,59 m, Este (X) 369.335,60 m ;daí, confrontando com LOTE N° 84-R-R-R, com azimute de 47°52'25" e distância de 87,29 m, segue até o marco **CVRT-V-0067** de coordenada Norte (Y) 7.279.402,14 m, Este (X) 369.400,34 m ;daí, confrontando com LOTE N° 84-R-R-R, com azimute de 46°53'19" e distância de 154,17 m, segue até o marco **CVRT-V-0068** de coordenada Norte (Y) 7.279.507,50 m, Este (X) 369.512,89 m; Finalmente do marco **CVRT-V-0068** segue até o marco **CVRT-V-0038**, (início da descrição), confrontando com LOTE N° 84-R-R-R, com azimute de 46°33'02", e distância de 84,75 m, fechando assim o perímetro acima descrito".

Art. 2º. – Esta Lei entrará na data de sua publicação.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 06 de julho de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

COLEND A CÂMARA MUNICIPAL
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS
SENHOR PRESIDENTE

MENSAGEM Nº: 14/2021

ASSUNTO: Projeto de Lei que altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 401/1997, que dispõe sobre a criação do Parque Municipal Miguel Pereira, e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 14/2021, cuja súmula “altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 401/1997, que dispõe sobre a criação do Parque Municipal Miguel Pereira, e dá outras providências”.

A referida propositura tem o objetivo promover a regularização da matrícula aonde encontra-se consolidado o Parque Miguel Pereira, após a realização do georreferenciamento da área, tendo em vista que se constatou uma diferença à maior, em relação aquela área aprovada nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 401, de 30 de dezembro de 1997.

Trata-se de medida necessária, tendo em vista que os valores auferidos a título de ICMS ecológico, levam em conta o tamanho da área devidamente catalogada.

Sem prejuízo, informa-se que, a partir de 2020, a SEDEST - Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, passou a exigir o georreferenciamento das unidades de conservação, razão pela qual, além de representar um ganho percentual na fatia de



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

- PARANÁ -

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

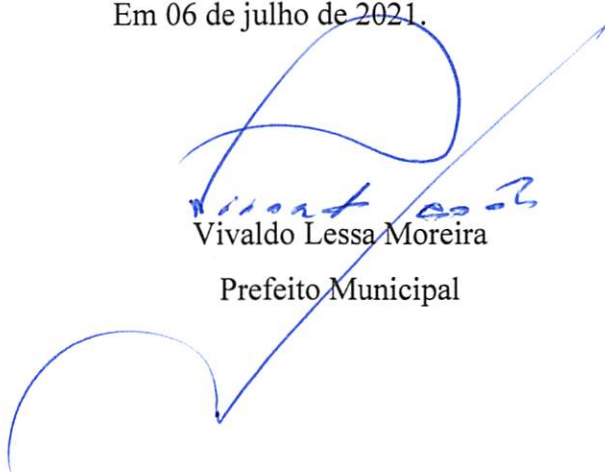
CNPJ - 75.371.401/0001-57

recursos do ICMS ecológico no âmbito do Estado, consubstancia-se uma obrigação a regularização da área.

Diante do exposto acima, solicitamos a compreensão e o entendimento dos nobres legisladores, para que, primando sempre pela transparência e legalidade dos fatos públicos, permitam colocar o PROJETO DE LEI Nº. 14/2021 em votação, aguardando sua final aprovação, que beneficiará toda a comunidade.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 06 de julho de 2021.



Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 401, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o Parque Municipal Miguel Pereira, com área de 11,8 ha, abrangendo o perímetro urbano, com os limites e confrontações seguintes;

Nordeste (NE): Tem início no marco MP, seguindo até o marco 01 por 89,85m e rumo 59º (graus) 33.42", confrontando com o lote 84-A. E ainda segue até o marco 02 por 222,61m e confrontando com o lote 84-A-R 1.

Noroeste (NW): Segue o marco 02 até o marco 03 por linha reta e seca com 431,99m, confrontando com o lote 84-A-R I.

Sudoeste (SW): Do marco 03 segue até o marco 04, também por linha reta e seca, com 327,94m, confrontando com o lote 84-R, até as margens do Rio Roncador,

Sudeste (SE): Segue a partir do marco 04 por diversos rumos e distâncias até o marco 05, pelas margens do Rio Roncador, e novamente confrontando com o lote nº 84-A até o marco de partida, com 302,00m.

Parágrafo único. Os rumos e deflexões tem como orientação o Norte Magnético.

Imóvel sob domínio da Municipalidade, devidamente matriculado sob Matrícula nº 23.389, no Registro Imobiliário da Comarca de Campo Mourão-PR.

Art. 2º O Parque Municipal Miguel Pereira tem por finalidade, especialmente, conciliar a proteção da flora, da fauna e dos recursos ambientais, com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos, de forma a proporcionar aos habitantes do Município lazer, descanso e condições para uma sadia qualidade de vida.

Art. 3º A administração, supervisão e fiscalização do Parque será exercida pela Prefeitura Municipal,

7

através do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º A suspensão total ou parcial da área do Parque somente se fará através de lei, sendo vedada qualquer forma de exploração dos seus recursos naturais.

Art. 5º Num raio mínimo de 50,00m (cinquenta metros), considerando o entorno protetivo do Parque, as atividades serão desenvolvidas de forma a não comprometer a integridade dos bens protegidos, na forma estabelecida no Plano de Manejo.

Art. 6º O exercício de atividades não predatórias, especialmente as de pesquisa científica, educação ambiental e lazer ecológico, no interior do Parque, será disciplinado em zoneamento próprio, mediante elaboração de Plano de Manejo que observe as normas técnicas e legais pertinentes.

Art. 7º A destruição da biota, bem como a inobservância das normas aplicáveis, especialmente as previstas no Plano de Manejo, constitui degradação ambiental, conforme definição da Lei Federal nº 6938/81, sujeitando os transgressores a sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo da obrigação de reparar e indenizar os danos causados.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Roncador, em 30 de dezembro de 1997.

ODILON ANDREOLI GONÇALVES
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/06/2018

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PUBLICIDADE

Proprietário: Prefeitura Municipal de Roncador

Propriedade: Parque Municipal Miguel Pereira

Local: Roncador-PR

Comarca: Iretama-PR

Perímetro: 1.726,43 m Área: 13,2470 ha

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **CVRT-V-0038** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum NWL-10-D, Este (X) 369.574,41 m e Norte (Y) 7.279.565,79 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com LOTE N° 84-R-R-R, com azimute de 134°38'55" e distância de 41,38 m, segue até o marco **CVRT-V-0039** de coordenada Norte (Y) 7.279.536,71 m, Este (X) 369.603,86 m ; daí, confrontando com LOTE N° 84-R-R-R, com azimute de 183°42'55" e distância de 27,70 m, segue até o marco **CVRT-V-0040** de coordenada Norte (Y) 7.279.509,06 m, Este (X) 369.602,06 m ;daí, confrontando com LOTE N° 84-R-R-R, com azimute de 190°57'15" e distância de 34,01 m, segue até o marco **CVRT-V-0041** de coordenada Norte (Y) 7.279.475,67 m, Este (X) 369.595,60 m ;daí, confrontando com LOTE N° 84-R-R-R, com azimute de 210°51'47" e distância de 25,34 m, segue até o marco **CVRT-V-0042** de coordenada Norte (Y) 7.279.453,92 m, Este (X) 369.582,60 m ;daí, confrontando com LOTE N° 84-R-R-R, com azimute de 176°42'20" e distância de 34,97 m, segue até o marco **CVRT-V-0043** de coordenada Norte (Y) 7.279.419,01 m, Este (X) 369.584,61 m ;daí, confrontando com LOTE N° 84-R-R-R, com azimute de 164°17'44" e distância de 31,32 m, segue até o marco **CVRT-V-0044** de coordenada Norte (Y) 7.279.388,86 m, Este (X) 369.593,09 m ;daí, confrontando com LOTE N° 84-R-R-R, com azimute de 134°07'35" e distância de 76,99 m, segue até o marco **CVRT-V-0045** de coordenada Norte (Y) 7.279.335,26 m, Este (X) 369.648,35 m ;daí, confrontando com LOTE N° 84-R, com azimute de 142°47'29" e distância de 312,00 m, segue até o marco **CVRT-V-0046** de coordenada Norte (Y) 7.279.086,77 m, Este (X) 369.837,02 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 195°23'19" e distância de 13,60 m, segue até o marco **CVRT-V-0047** de coordenada Norte (Y) 7.279.073,66 m, Este (X) 369.833,41 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 176°11'09" e distância de 20,82 m, segue até o marco **CVRT-V-0048** de coordenada Norte (Y) 7.279.052,89 m, Este (X) 369.834,80 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 208°18'03" e distância de 13,63 m, segue até o marco **CVRT-V-0049** de coordenada Norte (Y) 7.279.040,89 m, Este (X) 369.828,34 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 258°13'54" e distância de 22,63 m, segue até o marco **CVRT-V-0050** de coordenada Norte (Y) 7.279.036,27 m, Este (X) 369.806,18 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 281°05'37" e distância de 23,99 m, segue até o marco **CVRT-V-0051** de coordenada Norte (Y)

7.279.040,89 m, Este (X) 369.782,64 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 327°15'53" e distância de 23,05 m, segue até o marco **CVRT-V-0052** de coordenada Norte (Y) 7.279.060,27 m, Este (X) 369.770,18 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 306°52'12" e distância de 16,15 m, segue até o marco **CVRT-V-0053** de coordenada Norte (Y) 7.279.069,97 m, Este (X) 369.757,25 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 272°51'45" e distância de 18,49 m, segue até o marco **CVRT-V-0054** de coordenada Norte (Y) 7.279.070,89 m, Este (X) 369.738,79 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 258°26'24" e distância de 20,73 m, segue até o marco **CVRT-V-0055** de coordenada Norte (Y) 7.279.066,73 m, Este (X) 369.718,48 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 198°26'06" e distância de 8,76 m, segue até o marco **CVRT-V-0056** de coordenada Norte (Y) 7.279.058,43 m, Este (X) 369.715,71 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 255°10'34" e distância de 23,77 m, segue até o marco **CVRT-V-0057** de coordenada Norte (Y) 7.279.052,34 m, Este (X) 369.692,73 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 262°11'59" e distância de 14,09 m, segue até o marco **CVRT-V-0058** de coordenada Norte (Y) 7.279.050,43 m, Este (X) 369.678,77 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 265°36'05" e distância de 8,73 m, segue até o marco **CVRT-V-0059** de coordenada Norte (Y) 7.279.049,76 m, Este (X) 369.670,07 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 261°28'09" e distância de 7,74 m, segue até o marco **CVRT-V-0060** de coordenada Norte (Y) 7.279.048,61 m, Este (X) 369.662,42 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 226°28'08" e distância de 2,64 m, segue até o marco **CVRT-V-0061** de coordenada Norte (Y) 7.279.046,80 m, Este (X) 369.660,51 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 193°57'42" e distância de 7,94 m, segue até o marco **CVRT-V-0062** de coordenada Norte (Y) 7.279.039,09 m, Este (X) 369.658,59 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 214°17'13" e distância de 20,77 m, segue até o marco **CVRT-V-0063** de coordenada Norte (Y) 7.279.021,93 m, Este (X) 369.646,89 m ;daí, confrontando com RIO RONCADOR, com azimute de 193°53'08" e distância de 24,91 m, segue até o marco **CVRT-V-0064** de coordenada Norte (Y) 7.278.997,75 m, Este (X) 369.640,91 m ;daí, confrontando com Lote N° 84-R-1, com azimute de 309°44'00" e distância de 453,22 m, segue até o marco **CVRT-V-0065** de coordenada Norte (Y) 7.279.287,46 m, Este (X) 369.292,37 m ;daí, confrontando com LOTE N° 84-R-R-R, com azimute de 37°36'02" e distância de 70,85 m, segue até o marco **CVRT-V-0066** de coordenada Norte (Y) 7.279.343,59 m, Este (X) 369.335,60 m ;daí, confrontando com LOTE N° 84-R-R-R, com azimute de 47°52'25" e distância de 87,29 m, segue até o marco **CVRT-V-0067** de coordenada Norte (Y) 7.279.402,14 m, Este (X) 369.400,34 m ;daí, confrontando com LOTE N° 84-R-R-R, com azimute de 46°53'19" e distância de 154,17 m, segue até o marco **CVRT-V-0068** de coordenada Norte (Y) 7.279.507,50 m, Este (X) 369.512,89 m ;

Finalmente do marco **CVRT-V-0068** segue até o marco **CVRT-V-0038**, (início da descrição), confrontando com LOTE N° 84-R-R-R, com azimute de 46°33'02", e distância de 84,75 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Observações:

Rua Doze, 418 - Sala 04 | Centro
Primeiro de Maio - PR | CEP 86.140-000
CREA 64309 | CNPJ 28.486.680/0001-14



A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Roncador/PR, 14 de Agosto de 2020

Luis Henrique de Almeida
Eng. Florestal e Téc. em Agrimensura
CREA SC 911411/D
Credenciamento INCRA:CVRT



1. Responsável Técnico

LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA

Título profissional:

ENGENHEIRO FLORESTAL

Empresa Contratada: **JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI - ME**

RNP: 2506732900

Carteira: SC-911411/D

Registro/Visto: 64309

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR**

CNPJ: 75.371.401/0001-57

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - RONCADOR/PR 87320-000

Contrato: 150/2019

Celebrado em: 20/04/2019

Valor: R\$ 2.999,99

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ANCHIETA, S/N

PARQUE MUNICIPAL MIGUEL PEREIRA VILA ANCHIETA - RONCADOR/PR 87320-000

Data de Início: 20/06/2020

Previsão de término: 20/06/2021

Coordenadas Geográficas: -24,595933 x -52,28857

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR**

CNPJ: 75.371.401/0001-57

4. Atividade Técnica

Execução

Quantidade

Unidade

[Execução de serviço técnico] de levantamento topográfico planimétrico

191538,76

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Subdivisão do Lote 88-R-R

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA - CPF: 047.212.199-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR - CNPJ: 75.371.401/0001-57

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 10/06/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720212831511



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

